



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2017

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS REFERENTES A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Limeira, nos termos da Legislação vigente, torna público os resultados dos recursos referentes a divulgação dos resultados provisórios das provas objetivas.

Informamos que todos os recursos foram indeferidos.

A seguir consta a relação dos candidatos que interpuseram recurso quanto à publicação dos resultados provisórios, com os respectivos resultados:

Nome	Cód.	Cargo	Resultado da Análise do Recurso
ALINE MOREIRA	605	Analista de Gestão de Pessoas	INDEFERIDO. O Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Pessoas, apresentado como Título, constitui um dos requisitos do cargo, conforme especificado no Edital do Concurso Público.
DANILO MIKIO CUNHA	606	Analista de Sistemas	INDEFERIDO. Os Títulos citados em seu recurso foram entregues em cópia simples. Os Títulos, conforme determina o edital do concurso público, deveriam ser apresentados em <u>cópias reprográficas autenticadas por cartório competente.</u>
ELIZETE CARDOSO DA SILVA	604	Analista de Controle Orçamentário	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado. INDEFERIDO.
FABRICIO AUGUSTO DIOGO	613	Engenheiro Civil	O item 13.10 do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido”. Com relação a pontuação do título, conforme estabelece o edital do concurso público, o título de Pós Graduação Lato-Senso (Especialização) deve ser da área específica do cargo. O título apresentado de “Gerência em Telecomunicações” não é válido. Se fosse aceito curso fora da área específica, o mesmo estaria discriminado no edital do concurso público.
GEANE BURIN OLIVEIRA	605	Analista de Gestão de Pessoas	DEFERIDO. Será acrescentado 1 (um) ponto de título.
LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	609	Bibliotecário	INDEFERIDO. O item 13.10 do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido”.
LUCAS MEIRELES PAIXÃO	604	Analista de Controle Orçamentário	DEFERIDO. Será acrescentado 3 (três) pontos de títulos.
LUCIANE APARECIDA GRILLO CHAVES	605	Analista de Gestão de Pessoas	DEFERIDO. A lista de candidatos idosos foi atualizada.
LUIS FERNANDO COSTA PINTO	608	Auditor Fiscal	INDEFERIDO. Conforme estabelece o edital do concurso público, o título de Pós Graduação Lato-Senso (Especialização) deve ser da área específica do cargo. O título apresentado de “Sistemas de Telecomunicação” não é válido. Se fosse aceito curso fora da área

Nome	Cód.	Cargo	Resultado da Análise do Recurso
LUIS FERNANDO COSTA PINTO	604	Analista de Controle Orçamentário	específica, o mesmo estaria discriminado no edital do concurso público. INDEFERIDO. Conforme estabelece o edital do concurso público, o título de Pós Graduação Latu-Senso (Especialização) deve ser da área específica do cargo. O título apresentado de “Sistemas de Telecomunicação” não é válido. Se fosse aceito curso fora da área específica, o mesmo estaria discriminado no edital do concurso público.
MARCEL LUIZ BUENO DA CUNHA	608	Auditor Fiscal	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado.
MARCOS SILVEIRA BAISI	608	Auditor Fiscal	DEFERIDO. A lista de candidatos idosos foi atualizada.
NATÁLIA RANÇÃO VIEIRA	608	Auditor Fiscal	INDEFERIDO. Conforme estabelece o edital do concurso público, o título de Pós Graduação Latu-Senso (Especialização) deve ser da área específica do cargo. O título apresentado de “Gestão de Pessoas” não é válido. Se fosse aceito curso fora da área específica, o mesmo estaria discriminado no edital do concurso público. INDEFERIDO.
RENAN PFISTER MAÇORANO	601	Analista Ambiental	Com relação ao recurso da questão de nº 21, O item 13.10 do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido”. Com relação ao título, o edital é bem claro quando informa que deverá ser apresentado para fins de comprovação do Título, o “Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar”. Você apresentou a defesa da tese, motivo pelo qual não foi pontuado. Com relação a candidata “GIULIANA CLARICE MERCURI QUITÉRIO BUZOLIN”, na qual você cita em seu recurso, que a sua classificação “cria dubiedades e imparcialidade na realização do concurso público”, solicitamos que você apresente provas documentais quanto a sua alegação, caso contrário, o Instituto Mais, irá tomar as medidas legais cabíveis quanto a sua alegação.
ROBERTO YOSHIO MUTO	613	Engenheiro Civil	DEFERIDO. A lista de candidatos com deficiência foi atualizada, passando a constar o seu nome na referida lista.
RODRIGO LOGATTI CORRENTE	614	Médico Diarista I - Médico do Trabalho	INDEFERIDO. O Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho, apresentado como título, constitui um dos requisitos do cargo, conforme especificado no Edital do Concurso Público.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Concurso Público.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Limeira, 03 de março de 2018.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Sr. Marcus Diego Claro
Presidente

Dr. Paulo Roberto Barcellos da Silva Junior
Vice-Presidente

Sra. Cecília Maria Avelar

Sra. Gislaine Aparecida Mantes Alves
Membros

Sr. João Paulo Ladeira dos Santos